

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1337	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2023 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua A, nº 18, bairro Pedra do Rio, na cidade de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 12.026.494/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. CARLOS VITOR DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 757505135, expedida pelo MTPS/RJ e do CPF sob o nº 056.638.217-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 1337/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 020/2022 e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contáutal em razão de imprevistos que ocorreram no decorrer da obra, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 1337/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1337	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 002/2023, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

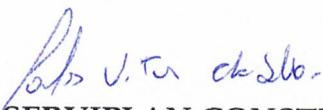
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 04 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/ Contratante


SERVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA

Rep. p/ **CARLOS VITOR DA SILVA**
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Manoel Heassis Rissone

CPF: 041.050.850-00

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____